



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

DESPACHO

Senhora Diretora-Geral,

Trata-se de aquisição de licença perpétua do *software SHOWCASE – MUSEUS*, com direito à atualização de versões, prestação de serviços de manutenção, suporte técnico para produção e atualização de conteúdo, pelo período de 20/12/2022 a 19/12/2026, nos termos propostos no documento nº 3584035.

Tendo em vista a proposição da despesa no valor total de **R\$ 166.540,00 (cento e sessenta e seis mil quinhentos e quarenta reais)**, a favor da empresa **Aqua Tecnologia S/A**, informamos que há disponibilidade orçamentária para este exercício no valor de R\$ 134.500,00 (cento e trinta e quatro mil e quinhentos reais).

Conforme informação da COR, a proposta orçamentária relativa ao exercício de 2023 comporta a despesa. Quanto às despesas dos exercícios subsequentes, serão incluídas nas respectivas propostas.

Ressaltamos que a despesa é compatível com o Plano Plurianual (PPA) - Lei n.º 13.971/2019, de 27/12/2019 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) n.º 14.194/2021, de 20/08/2021, e tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) - n.º 14.303/2022, de 21/01/2022.

Acolhendo o Parecer SAJUR/COJ nº 868/2022, documento nº 3641557, e com fundamento no art. 4º, inc. II, da Portaria nº 163/2022, da e. Presidência, **reconheço a situação de inexigibilidade de licitação, com base no inciso I do art. 25, da Lei nº 8.666/93**, devendo ser observadas as exigências do art. 26 da Lei nº 8.666/93 como condição para a eficácia dos atos, inclusive no que diz respeito à publicação oficial.

Nestes termos, encaminhamos os autos para autorização da despesa e ratificação da inexigibilidade de licitação, nos termos propostos.

Ressalte-se, por fim, que, conforme manifestação da SGA, documento nº 3653354, necessário se faz que os serviços, objeto do presente contrato, sejam declarados de natureza contínua por essa Diretoria-Geral, nos moldes da Instrução Normativa nº 01/2021, vez que estender-se-ão por mais de um exercício financeiro (48 meses, sendo 12 meses de carência e 36 meses com cobrança de mensalidade).

À consideração superior.

ANA CAROLINA SILVA COSTA
Secretária de Orçamento e Finanças



Documento assinado eletronicamente por ANA CAROLINA SILVA COSTA, Secretário(a), em 16/12/2022, às 17:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3669162** e o código CRC **DF97287**.

0008838-50.2022.6.13.8000

3669162v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
DIRETORIA-GERAL

DESPACHO

ASSUNTO: Aquisição de licença perpétua do *software SHOWCASE – MUSEUS*.

À Coordenadoria de Orçamento – COR,

À Secretaria de Gestão Administrativa - SGA, para fins do disposto no §2º do art. 3º da Instrução Normativa nº 1/2021.

Trata-se de aquisição de licença perpétua do *software SHOWCASE – MUSEUS*, com direito à atualização de versões, prestação de serviços de manutenção, suporte técnico para produção e atualização de conteúdo, nos termos propostos pela Seção de Memória Eleitoral - SMEMO, conforme documento nº 3526814.

Nos termos do Parecer nº 868/2022, da Coordenadoria Jurídica da Diretoria-Geral - COJ, documento nº 3641557, a contratação, mediante inexigibilidade de licitação, poderá ser enquadrada no art. 25, I, da Lei 8.666/93, por se tratar de fornecedor exclusivo, conforme declaração de exclusividade anexada ao documento nº 3544515.

A Secretaria de Gestão Administrativa - SGA, no documento nº 3653354, informa que, inviabilizada a competição, a verificação da proposta apresentada deve ser realizada com base nos valores praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos, nos termos da Orientação Normativa 17/2009, da Advocacia Geral da União - AGU, razão pela qual, para fins de comprovação dos preços praticados, foram juntados aos autos documentos comprobatórios referentes a contratações anteriores, apurando-se que o preço ofertado ao Tribunal é compatível com os valores praticados pela empresa no mercado.

Em cumprimento ao disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Ordem de Serviço DG nº 1/2004, estima o impacto orçamentário-financeiro de R\$11.748,00 (onze mil setecentos e quarenta e oito reais) em cada um dos próximos dois exercícios - 2024 e 2025.

A demanda foi prevista no Plano de Aquisições 2022, conforme documento nº 3103136.

A minuta de contrato elaborada pela Seção de Elaboração de Editais e Contratos - SELEC, documento nº 3645278, foi aprovada pela COJ, com a alteração prevista no documento nº 3641557, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Nestes termos, em cumprimento às exigências do *caput* do art. 26 da Lei 8.666/93, RATIFICO, com fulcro no art. 2º, inciso I, da Portaria 163/2022, da eg. Presidência, a decisão da Sra. Secretária de Orçamento e Finanças (documento retro), que, acolhendo o Parecer da Coordenadoria Jurídica, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação

prevista no art. 25, inciso I, da referida Lei, para a contratação aqui tratada, devendo ser providenciada a publicação oficial deste ato, como condição de eficácia dos atos.

Isso posto, encontrando-se o processo instruído em conformidade com a norma de regência, com fulcro no art. 2º, inciso I, da Portaria 163/2022, da eg. Presidência, e considerando que há disponibilidade orçamentária para a contratação em apreço, AUTORIZO a despesa no valor de **R\$ 166.540,00 (cento e sessenta e seis mil quinhentos e quarenta reais)**, em favor da empresa AQUA TECNOLOGIA S/A, nos termos propostos no documento nº 3584035.

Ciente da informação da COR no sentido de que a proposta orçamentária relativa ao exercício de 2023 comporta a despesa, e que as despesas dos exercícios subsequentes serão incluídas nas respectivas propostas.

Ressalto que a despesa é compatível com o Plano Plurianual (PPA) - Lei nº 13.971/2019, de 27/12/2019 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 14.194/2021, de 20/08/2021, e tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) - nº 14.303/2022, de 21/01/2022.

Por fim, tendo em vista as justificativas apresentadas pela SGA no documento nº 3653354, e considerando tratar-se de serviço essencialmente necessário nas atividades desenvolvidas pela SMEMO, e que se estenderá por mais de um exercício financeiro (48 meses), DECLARO como serviço de natureza contínua, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e do art. 3º, inciso XVI, da Instrução Normativa nº 1/2021, a aquisição de licença perpétua do *software SHOWCASE – MUSEUS*, visto que a interrupção dos serviços poderá comprometer os trabalhos da área.

MARIA DA GLÓRIA ARAÚJO
Diretora-Geral



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DA GLÓRIA ARAÚJO, Diretor(a) Geral**, em 20/12/2022, às 17:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3675859** e o código CRC **42B5FB5**.